



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub
CNP 11.120

LEI Nº 2.071 DE 04 DE ABRIL DE 1989

QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, e por preço acima ao do valor da avaliação, dois terrenos de propriedade municipal, que assim se caracterizam e confrontam:

I - Um terreno situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, à Avenida Odorico de Castro Pompeia, Jardim Santo Antonio, identificado pelo nº 27 (vinte e sete), quadra "B", Cadastro nº 04.46.20, medindo 10,0 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta décímetros) da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 275,0 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a citada Avenida Odorico de Castro Pompeia; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel confronta - com o lote nº 26, onde acha-se construída a casa nº 265; pelo lado esquerdo confronta - com o lote nº 28 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; e, pelos fundos confronta com os lotes nº 20 e 21 da Rua Vitória.

II - Um terreno situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, à Avenida Odorico de Castro Pompeia, Jardim Santo Antonio, identificado pelo nº 28 (vinte e oito), quadra "B", Cadastro nº 04.46.21, medindo 11,0 m (onze metros) de frente para a citada Avenida; 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta décímetros) do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 27 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta décímetros) em linha inclinada confrontando com o terreno da casa nº 139, e também com o terreno da casa nº 127, ambos da Rua Alfredo Berra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 171-120
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 2.071 DE 04 DE ABRIL DE 1989

e, 11,00 m (onze metros) nos fundos confrontando com o lote nº 21 da Rua Vitória, encerrando uma área de 294,35 m² .. (duzentos e noventa e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Não há benfeitorias em ambos os terrenos.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de abril de 1989


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo